



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO Nº 042842/2015 CONVITE Nº 007/2015

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro- Cajati - SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 007/2015, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças com serviços de mão-de-obra mecânica para conserto das máquinas motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B, trator de esteira CAT D6C e Compactador DYNAPAC CA 150, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Planilha de Quantidades – Termo de Referência;
- 2.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Seção de Controle da Frota e Equipamentos - 26.782.0002.2017
Material de consumo – 3.3.90.30 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

4. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE:

4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Até às 15 horas do dia 09 de novembro de 2015, na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP.

4.2. ABERTURA DO ENVELOPE

- a) Dia: 09/11/2015, impreterivelmente às 15:00 horas
- b) Local: Sala da Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati
Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP
Telefax : (13) 3854-8719

CV
007/2015

Página 1 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5 HABILITAÇÃO:

- 5.1. Foram convocadas para participação na presente licitação, **empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I, enquadradas como ME/EPP, detentora de documentos em validade, já extraídos pela Administração e anexos ao procedimento licitatório.**

6 DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Somente poderão participar deste Convite Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 6.2.7. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 7.1. Os documentos solicitados e o envelope “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 042842/2015 CONVITE Nº 007/2015 Com o subtítulo ENVELOPE “PROPOSTA”</p>

CV
007/2015

Página 2 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



8 ENVELOPE PROPOSTA:

8.1. Deverão constar no envelope proposta os seguintes documentos:

8.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; ou

8.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.**

8.3. A Carta Proposta, deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, constando as seguintes informações:

8.3.1. Convite nº 007/2015;

8.3.2. Objeto da licitação, conforme anexo I;

8.3.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.3.3. Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;

8.3.4. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.3.5. Prazo de Execução dos serviços: Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

8.3.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

8.3.7. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

8.3.8. **Declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.3.9. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- 8.3.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.4. A proposta deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.4.1. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. Validade dos documentos constantes da Proposta:

- 9.1. No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para assinar os documentos apresentados em nome da empresa licitante. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada.**

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 10.2. Após a entrega da proposta exigida pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 10.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 10.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura do envelope “PROPOSTA”.
- 10.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:

11.1. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

11.1.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, no mesmo local, pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

11.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

11.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

11.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Desclassificação :

11.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;

d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

e) não possuam todos os documentos solicitados em edital.

11.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



11.2.2. Classificação:

11.2.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço por Lote**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

11.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

12. DO CONTRATO:

12.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.1.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” da Previdência Social – INSS) dentro do prazo de validade.

12.1.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” do FGTS) dentro do prazo de validade.

12.1.1.3. Apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

12.1.1.4. Apresentar a prova de regularidade (C.N.D) de tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da Lei.

12.1.1.5. O não cumprimento nos dispostos nos itens 12.1.1.1, 12.1.1.2, 12.1.1.3 e 12.1.1.4 do edital implicará na não assinatura do contrato, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas no item 12.2.5.3.

12.2. Prazo para assinatura do contrato

12.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

12.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento

CV
0077015

Página 6 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.2.3 Do local e prazo de entrega dos móveis

11.2.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra "a" do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados nas máquinas descritas no Anexo I com fornecimento de peças e mão-de-obra em Oficina da empresa contratada.

11.2.4. Das condições de pagamento

11.2.4.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

12.2.5. Das obrigações

12.2.5.1 Da Contratada

12.2.5.1.1. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos lubrificantes fornecidos.

12.2.5.2. Da Contratante

12.2.5.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**;

12.2.5.3. Das Penalidades

12.2.5.3.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

12.2.5.3.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2 (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

12.2.5.3.3. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 12.2.5.3, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times V_{cn}$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

- 12.2.5.3.4.** Nas sanções constantes de 12.2.5.3.1, 12.2.5.3.2 e 12.2.5.3.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 12.2.5.3.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2.5.3.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 12.2.5.3.1 e 12.2.5.3.3 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.
- 12.2.5.3.7.** As sanções previstas no item 12.2.5.3.6, alíneas “a”, “c” e “d” do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 12.2.5.3.6 alínea “b”.
- 12.2.5.3.8.** As sanções previstas no subitem 12.2.5.3.6 alíneas “c” e “d” do edital poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2.5.3.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 12.2.5.3.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

12.2.5.4. Da Rescisão

12.2.5.4.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2.5.4.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.5.4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 12.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

12.2.5.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 12.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.2.5.4.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

12.2.5.4.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

12.2.5.4.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

12.2.5.4.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

CV
0077015

Página 9 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
 - 13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

- 14.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 14.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital e ainda enquadradas como ME (Micro-empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).
- 14.3. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas ME/EPP's interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega do envelope, mediante o pagamento de R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) referentes à custas de reprodução.
- 14.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, na Divisão de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega do envelope.

Cajati, 21 de outubro de 2015.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 042842/2015

CONVITE Nº 007/2015

A N E X O I

PLANILHA DE QUANTIDADES

E

TERMO DE REFERÊNCIA



CV.
-
007/2015

Página 11 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS POR MÁQUINA

• LOTE 01 – MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
				Unitário	Total
1	1	75287919	Bloco	R\$ 5.623,33	R\$ 5.623,33
2	1	75312745	Bomba de óleo	R\$ 619,67	R\$ 619,67
3	1	75287906	Jogo de bronzina biela standard	R\$ 395,67	R\$ 395,67
4	1	75288303	Jongo de bronzina mancal standard	R\$ 436,67	R\$ 436,67
5	6	75311139	Bucha de biela	R\$ 138,00	R\$ 828,00
6	1	75312693	Bucha de comando	R\$ 63,00	R\$ 63,00
7	1	75312696	Cabeçote completo	R\$ 3.446,67	R\$ 3.446,67
8	1	71100615	Coletor de escape	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
9	1	75312746	Filtro lubrificante	R\$ 63,67	R\$ 63,67
10	1	75312983	Filtro de combustível	R\$ 50,67	R\$ 50,67
11	1	75236112	Interruptor de óleo	R\$ 294,33	R\$ 294,33
12	1	ENG6B	Jogo de juntas com retentores	R\$ 763,33	R\$ 763,33
13	12	75287975	Parafuso coletor de escape	R\$ 9,60	R\$ 115,20
14	12	75287905	Parafuso de biela	R\$ 34,83	R\$ 418,00
15	6	75312706	Pistões com anéis	R\$ 362,67	R\$ 2.176,00
16	1	71100619	Bomba de água	R\$ 341,33	R\$ 341,33
17	1	75287929	Selo do comando	R\$ 16,33	R\$ 16,33
18	1	75208165	Trava ponto comando	R\$ 35,67	R\$ 35,67
19	12	75288297	Tuhcos de válvulas	R\$ 42,00	R\$ 504,00
20	1	75312749	Válvula termostática	R\$ 66,33	R\$ 66,33
21	2	75287944	Válvula de alívio	R\$ 57,67	R\$ 115,33
22	12	75287902	Vareta de válvulas	R\$ 32,50	R\$ 390,00
23	6	0.38421	Elemento da bomba	R\$ 207,17	R\$ 1.243,00
24	6	270042	Válvula da bomba	R\$ 110,67	R\$ 664,00
25	1	0.68703	Jogo de reparo	R\$ 278,00	R\$ 278,00
26	6	171435	Bicos injetores	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
27	6	134023	Reparo disco	R\$ 63,33	R\$ 380,00
28	1	132005	Porta injetor	R\$ 314,67	R\$ 314,67
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)				R\$ 22.280,87	
23	1	Serviços de retífica completa do motor, revisão da bomba e bicos injetores,		R\$ 10.793,33	R\$ 10.793,33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	revisão da turbina e revisão do radiador da máquina motoniveladora New Holland RG 140B.	
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)		R\$ 10.793,33
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)		R\$ 33.074,20

• LOTE 02 – TRATOR DE ESTEIRA CAT D6C

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
				Unitário	Total
1	2	155331	Camisa	R\$ 709,33	R\$ 1.418,67
2	2	155332	Reparo	R\$ 144,33	R\$ 288,67
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)				R\$ 1.707,33	
3	1	Serviços de substituição das camisas e reparos dos esticadores das esteiras e sanar vazamento no radiador para trator de esteira CAT D6C.		R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)				R\$ 2.380,00	
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)				R\$ 4.087,33	

• LOTE 03 – COMPACTADOR DYNAPAC CA 150

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição	MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS	
				Unitário	Total
1	9	2400553	Pistão A10VG	R\$ 768,80	R\$ 768,80
2	1	2429626	Placa SET Plate A10V	R\$ 378,67	R\$ 2.650,67
3	7	2031670	Pistão A2FO/M23	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
4	1	9650044	Platô A10VG28	R\$ 323,00	R\$ 323,00
5	1	2601818	Retentor	R\$ 1.356,67	R\$ 1.356,67
6	1	A2F023	Reparo A2FO23	R\$ 768,80	R\$ 768,80
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)				R\$ 10.856,13	
7	1	Serviços de revisão geral do motor de deslocamento e da bomba hidráulica de vibração do compactador Dynapac CA150.		R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)				R\$ 4.920,00	
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)				R\$ 15.776,13	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 042842/2015 CONVITE Nº 007/2015

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO



CV.
-
007/2015

Página 14 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite nº 007/2015, Processo nº 042842/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças com serviços de mão-de-obra mecânica para conserto das máquinas motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B, trator de esteira CAT D6C e Compactador DYNAPAC CA 150 de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 007/2015, os quais fazem parte integrante deste contrato.

• LOTE 01 – MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição		
				Unitário	Total
1	1	75287919	Bloco		
2	1	75312745	Bomba de óleo		
3	1	75287906	Jogo de bronzina biela standard		
4	1	75288303	Jongo de bronzina mancal standard		
5	6	75311139	Bucha de biela		
6	1	75312693	Bucha de comando		
7	1	75312696	Cabeçote completo		
8	1	71100615	Coletor de escape		
9	1	75312746	Filtro lubrificante		
10	1	75312983	Filtro de combustível		
11	1	75236112	Interruptor de óleo		
12	1	ENG6B	Jogo de juntas com retentores		
13	12	75287975	Parafuso coletor de escape		
14	12	75287905	Parafuso de biela		

CV
007/2015

Página 15 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



15	6	75312706	Pistões com anéis		
16	1	71100619	Bomba de água		
17	1	75287929	Selo do comando		
18	1	75208165	Trava ponto comando		
19	12	75288297	Tuhcos de válvulas		
20	1	75312749	Válvula termostática		
21	2	75287944	Válvula de alívio		
22	12	75287902	Vareta de válvulas		
23	6	0.38421	Elemento da bomba		
24	6	270042	Válvula da bomba		
25	1	0.68703	Jogo de reparo		
26	6	171435	Bicos injetores		
27	6	134023	Reparo disco		
28	1	132005	Porta injetor		
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)					
23	1	Serviços de retífica completa do motor, revisão da bomba e bicos injetores, revisão da turbina e revisão do radiador da máquina motoniveladora New Holland RG 140B.			
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)					
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)					

• LOTE 02 – TRATOR DE ESTEIRA CAT D6C

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição		
				Unitário	Total
1	2	155331	Camisa		
2	2	155332	Reparo		
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)					
3	1	Serviços de substituição das camisas e reparos dos esticadores das esteiras e sanar vazamento no radiador para trator de esteira CAT D6C.			
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)					
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)					

• LOTE 03 – COMPACTADOR DYNAPAC CA 150

ITEM	Quantidade	Referência	Descrição		
				Unitário	Total
1	9	2400553	Pistão A10VG		

CV
0077015

Página 16 de 21

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



2	1	2429626	Placa SET Plate A10V		
3	7	2031670	Pistão A2FO/M23		
4	1	9650044	Platô A10VG28		
5	1	2601818	Retentor		
6	1	A2F023	Reparo A2FO23		
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (Média de Preços)					
7	1	Serviços de revisão geral do motor de deslocamento e da bomba hidráulica de vibração do compactador Dynapac CA150.			
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (Média)					
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)					

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados nas máquinas descritas no Anexo I do edital em Oficina da empresa contratada.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$
(.....).

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Cláusula Quinta – INÍCIO E EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

A Contratada se obriga a dar início aos fornecimentos objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

Cláusula Sétima – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**.

Manutenção da Seção de Controle da Frota e Equipamentos - 26.782.0002.2017

Material de consumo – 3.3.90.30 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Cláusula Oitava – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajati.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- § 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- § 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- § 4º - Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- § 5º - Realizar todos os serviços/fornecimentos em conformidade com as especificações do Anexo I – Planilha de descrição das peças/serviços.
- § 6º - Prestar garantia dos serviços executados por período não inferior à 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.





Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.5.4.2, do edital, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times V_{cn}$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

V_{cn} = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 do edital, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 do edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

As sanções previstas no item 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 do edital, alínea “b”.



As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2015.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

